



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1308
Folha: 4
Protocolo: 131.630
Via: Original
Cartório: 11-5



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (26/10/2006), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Alameda dos Buritis, nº 408, sala 1.201, Edifício Buriti Center, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.618/0001-21, neste ato representada por seu bastante procurador, **Felipe Pinho da Costa**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da CI.RG nº 4.274.467-DGPC/GO e do CPF/MF nº 005.247.791-63, residente e domiciliado nesta capital, "ex vi" do mandato outorgado em notas do 4º Tabelionato local, às fls. 178/179, do livro 1.804-P, em 27/09/2006, o qual fica arquivado nestas notas para os fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador, DELI GREGORIO DA CUNHA**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 1.651.886-SSP/GO e do CPF/MF nº 374.988.191-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARIA APARECIDA SANTO MACHADO CUNHA**, residente e domiciliado na Rua Jaci Tata, quadra 10, lote 12, Jardim helvécia, Aparecida de Goiânia, Goiás, ora de passagem por esta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 107 (cento e sete), da quadra 45 (quarenta e cinco), situado na Rua RB-13, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, nesta capital, com a área de 300,18 metros quadrados**, medindo: 7,12 metros de frente; 12,12 metros de fundos, dividindo com o lote nº 106; 25,20 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 108; e, 20,20 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua RB-45A; e, 7,85 metros de chanfrado; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

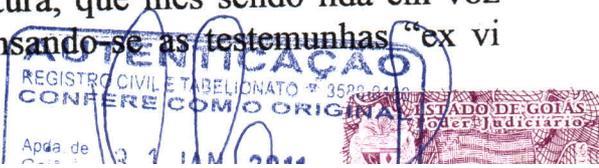
Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Livro: 1308
Folha: 5
Protocolo: 131.630
Via: Original
Cartório: 11-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº 54.440; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 457.045.1252.000-4, com o valor venal de R\$ 4.950,00; e, SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 21.346,32 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A outorgante através de seu representante declara com responsabilidade civil e criminal, que o imóvel objeto da presente escritura faz parte do seu ativo circulante, e que não explora outras atividades comerciais, industriais ou de serviço, conforme Ordem de Serviço nº 207, de 08/04/99, do Diretor de Arrecadação do INSS, publicado no DOU, em 15/04/99, confirmada pelo ofício: INSS/DAF/APAR nº 344/99, de 04/10/1999, estando portando dispensado da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal em Goiás. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas, ex vi





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-8847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Livro: 1308
Folha: 6
Protocolo: 131.630
Via: Original
Cartório: 11-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº me da verdade.

Goiânia, 26 de outubro de 2006

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

RECANTO DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Pp. Felipe Pinho da Costa

Del Gregorio da Cunha
DELI GREGORIO DA CUNHA

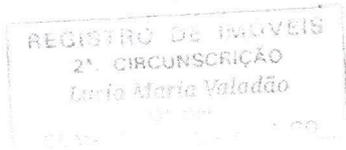
Emolumentos 347,00
Taxa Judiciária 18,86
Data da Receita 26/10/2006
Rubrica da Autoridade Expedidora



7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO

Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
ESCREVENTES

R\$ 210,70
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo nº 131.630 sob nº 12861 pág. 128
Registrado no Livro nº 49 sob nº 166
Referente a matrícula nº 166
Observações:
Goiânia, 26 de outubro de 2006
O Oficial *Luciana Maria Valadão*



VIDE-VERSO